

EDITAL Nº 038/2014 – CONCURSO DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, de acordo com o que dispõe a Lei 1.920/1981, Lei nº 6346/2013 e Decreto 6.136/2000, **torna público que ficam abertas as inscrições para intenção do Concurso de Ampliação de Carga Horária** para os Membros Efetivos Lotados do Magistério Público Municipal com efeitos para o ano letivo de 2015, regidas de acordo com as instruções do presente edital.

1. DO CONCURSO

1.1. Poderão participar do **Processo** de Ampliação de Carga Horária os **servidores lotados** nos cargos efetivos de Professor das disciplinas de: Matemática, Ciências, História, Geografia, Língua Portuguesa, Educação Física, Inglês, Arte, Ensino Religioso, Series Iniciais, Educação Infantil e Professor de Educação Especial que desejem alterar sua carga horária, **desde que haja vaga disponível** em uma das unidades de ensino.

1.2. As opções do candidato devem ser compatíveis com a carga de trabalho e habilitação do mesmo.

1.3. Os candidatos serão classificados por tempo de serviço no magistério público municipal. No caso de empate, será dada preferência ao profissional mais idoso.

1.3.1. O tempo de serviço será automaticamente gerado pela Diretoria de Gestão de Pessoas, é desnecessária a solicitação do tempo de serviço pelos candidatos.

1.4. O presente edital trata-se de inscrição que demonstra a intenção do servidor em alterar sua carga horária, não gerando a obrigatoriedade para a administração em ampliar a carga horária de todos os inscritos, caso não haja vaga.

2. IMPEDIMENTOS

2.1. Estão impedidos de participar do processo de Ampliação de Carga Horária os servidores:

- a. Que não façam parte do Quadro do Magistério Público Municipal;
- b. Em estágio probatório, conforme Lei nº 6346/2013 (03 anos);
- c. Afastados em licença para tratar de interesse particular;
- d. Afastados por imperativos de convênios;
- e. À disposição de outros órgãos;
- f. Em processo de readaptação/movimentação ou readaptado(a) movimentado(a) no início do ano letivo de 2015;
- g. Em desvio de função;
- h. Em afastamento ou licença no início do ano letivo de 2015;
- i. O Servidor não Lotado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas através do Site <http://educação.itajai.sc.gov.br> no link do **INTRANET SME - Processos Anuais - Concurso de Ampliação de Carga Horária 2014/2015**, no período de **14 de agosto de 2014 até 21 de agosto de 2014**.

3.2. O interessado que não possuir computador, ou não tiver acesso à internet, poderá efetuar sua inscrição na unidade de ensino onde atua ou ainda na unidade mais próxima.

3.3. Será indeferida a inscrição incompleta, que conter dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira às regras deste edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

4.1. A lista de classificação provisória será publicada a partir de **29 de agosto de 2014** através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do **INTRANET SME - Publicações** e no mural externo da Secretaria Municipal de Educação.

5. RECURSO CONTRA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

5.1. O candidato que discordar do resultado da classificação provisória deverá interpor recurso em até **quarenta e oito (48) horas após sua publicação**.

5.2. O recurso deverá ser devidamente realizado através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/> no link do **INTRANET SME – Requerimento - Recurso contra decisão administrativa**, seguindo as orientações da página.

5.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

5.4. Caso haja necessidade de comprovação de tempo de serviço por meio de documentação, o servidor deverá efetuar o recurso através do site seguindo as orientações, no prazo de **quarenta e oito (48) horas**, bem como deverá fazer a entrega pessoalmente do comprovante de tempo de serviço na Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Educação, observando o mesmo prazo do recurso on-line.

5.5. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

5.6. Caso não haja manifestação da parte interessada, a lista de inscritos bem como a classificação apresentada no Portal da Secretaria Municipal de Educação será considerada classificação final para dar-se andamento no processo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final será publicada em conjunto com as decisões dos recursos a partir de 05 de setembro de 2014, através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do **INTRANET SME - Publicações** e no mural externo do órgão administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

6.2. Após a publicação da lista de classificação final, não caberá mais recurso.

6.3. A classificação final será utilizada para escolha de vagas do concurso de Ampliação de Carga Horária.

7. DAS VAGAS

7.1. As vagas abertas para o concurso de Ampliação de Carga Horária serão aquelas remanescentes do Processo de Remoção e Lotação. As vagas serão divulgadas no ato da escolha de vagas.

7.2. Caso os servidores inscritos nos processos Remoção e Lotação preencham todas as vagas oferecidas e não surja nenhuma vaga nova para o concurso de Ampliação de Carga Horária não será feita escolha de vaga para esse processo.

8. CALENDÁRIO DE ESCOLHA DE VAGAS

8.1. Os dias, locais e horários das escolhas de vagas serão divulgados com quarenta e oito (48) de antecedência no site <http://educacao.itajai.sc.gov.br> no link do **INTRANET SME**;

8.2. Qualquer alteração na data, local ou horário para escolha de vagas, a mesma será amplamente divulgada com quarenta e oito (48) horas de antecedência.

8.3. No ato da escolha o candidato deverá apresentar o **comprovante de identidade**.

8.4. Mesmo após a inscrição o candidato tem direito a não optar por ampliar sua carga horária, entretanto caso decida aumentá-la o candidato **deverá de assumi-la no início do ano letivo e permanecer durante todo o ano de 2015**, sob pena de **perder** sua ampliação.

8.5. Após a escolha não será permitido ao candidato à desistência ou qualquer tipo de alteração, seja qual for o motivo alegado.

8.6. Os candidatos que ampliarem sua carga horária deverão permanecer na vaga escolhida durante todo o ano de 2015, exceto os servidores que se encontram em cargo de provimento em comissão.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Caberá à Diretoria de Gestão de Pessoas em conjunto com o Secretário Municipal de Educação decidir sobre os casos omissos nesse edital.

9.2. Os atos relativos ao processo de Ampliação de Carga Horária serão publicados no Mural da Secretaria Municipal de Educação e através do site <http://educacao.itajai.sc.gov.br/>, no link da INTRANET SME.

9.3. Este Edital será publicado no Jornal do Município, Órgão oficial de publicação e afixado no Mural da Secretaria Municipal de Educação.

9.4. A homologação da Ampliação de Carga Horária será feita através de portaria, pelo chefe do Poder Executivo Municipal com base no parecer da Diretoria de Gestão de Pessoas e do Secretário Municipal de Educação.

Itajaí, 08 de agosto de 2014.

Prof. Edison d'Ávila
Secretário Municipal de Educação